



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.886/94

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1995"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A **Receita** do Município para o exercício de 1995, é orçada em R\$ 7.595.080,00, (sete milhões quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta reais) e será arrecadada, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I - Receita Tributária.....R\$	1.015.000,00
II - Receita de Contribuições...R\$	199.500,00
III - Receita Patrimonial.....R\$	71.500,00
IV - Transferências Correntes....R\$	4.990.980,00
V - Outras Receitas Correntes..R\$	190.000,00
Total Receitas Correntes.....R\$	6.467.080,00

RECEITAS DE CAPITAL:

I - Operações de Crédito.....R\$	850.000,00
II - Alienação de Bens.....R\$	260.000,00
III - Amortização de Empréstimos...R\$	18.000,00
Total Receitas de Capital.....R\$	1.128.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$	7.595.080,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 2o - A Despesa do Município é fixada em R\$ 7.595.080,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e oitenta reais), e será realizada em conformidade com os quadros da dotações por órgãos do governo e respectivas unidades orçamentárias anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3o - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7o, 42 e 43, da Lei Federal no 4.320/64, a:

- I - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total autorizada.
- II - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos, por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa.

ARTIGO 4o - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 dezembro de 1994.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERARDO BARCELLOS
Secretário de Administração

-2-